

### **3ª Retificação do Edital – 23/02/2026**

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO DE PORTADOR DE DIPLOMA PARA O CURSO DE MEDICINA – 2026.1**

A **UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ**, campus **VISTA CARIOCA (CENTRO)**, **CITTÀ**, e **ULYSSES E MORA GUIMARÃES/ANGRA DOS REIS**, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO – ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO**, a **FACULDADE ESTÁCIO DE JARAGUÁ DO SUL**, a **FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOINHAS – ESTÁCIO ALAGOINHAS**, a **FACULDADE ESTÁCIO DE JUAZEIRO – ESTÁCIO JUAZEIRO**, a **FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ**, a **FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE JUAZEIRO DO NORTE – ESTÁCIO FMJ**, a **FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL – ESTÁCIO FAPAN**, a **FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE CASTANHAL**, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS QUIXADÁ** e **CAMPUS IGUATU**, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN – UniFacid**, a **FACULDADE DE MEDICINA DE AÇAILÂNDIA**, a **FACULDADE DE MEDICINA DE JI-PARANÁ – FAMEJIPA** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE JI-PARANÁ - ESTÁCIO UNIJIPA** e **FACULDADE DE CIÊNCIAS E SAÚDE EDUFOR – EDUFOR**, tornam pública, a abertura de inscrições e estabelecem normas relativas ao Processo Seletivo de Candidatos portadores de diploma de cursos de Instituições de Ensino Superior, ao curso de Medicina.

#### **ONDE SE LÊ:**

#### **8. DA ANÁLISE DE ISENÇÕES DE DISCIPLINAS**

- 8.1** Os candidatos aprovados na análise da documentação comprobatória terão seus documentos de Histórico e Ementas avaliados pelo Núcleo de Análise de Isenções do IDOMED para definição do período a ser aproveitado dentro da grade do curso de Medicina.
- 8.2** A análise será realizada a partir dos documentos mencionados no item anterior, que foram enviados durante a **fase de envio de documentação comprobatória prevista no item 5.1**.
- 8.3** Não serão analisadas, para fins de isenção, disciplinas cursadas há mais de 10 (dez) anos, ou seja, anteriores a 2014.1.
- 8.4** Somente serão analisadas e concedidas isenções de disciplinas até o 2º período do curso de Medicina das unidades IDOMED.
- 8.5** O resultado preliminar da Análise de Isenção de Disciplinas será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).
- 8.6** Única e exclusivamente na hipótese de novos documentos ainda não avaliados pelo Núcleo de Análise de Isenções, serão admitidos pedidos de **recurso quanto à análise de isenções de disciplinas**, no período informado no calendário (Anexo 1).



- 8.7** Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- acessar o endereço eletrônico [econ.rio.br/pd26-1](http://econ.rio.br/pd26-1) e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
  - clicar em “Recurso quanto à análise de período”;
  - selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;
  - enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.
- 8.8** Após a análise do recurso previsto no item 10.4 e no período informado no calendário (Anexo 1), será divulgado o resultado final da análise de Isenção de Disciplinas.
- 8.9** Caso o resultado final da avaliação do Núcleo de Análise de Isenções confirme o aproveitamento nos períodos determinados no ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS, o candidato estará apto a integrar a listagem de classificação prevista no item 10.6.
- 8.10** A análise de isenções não garante necessariamente o período em que o candidato será matriculado, uma vez que fica condicionado ao número de vagas disponíveis no ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS e delimitadas mediante divulgação das vagas disponíveis por período, conforme Anexo 1 – Calendário de Eventos. Caso o resultado final da avaliação do Núcleo de Análise de Isenções **não** confirme o aproveitamento nos períodos divulgados, o candidato integrará lista do cadastro de reserva, a qual não gera ao candidato direito subjetivo de convocação para matrícula.
- 8.11** À exceção da hipótese prevista no item 13.3, caso o candidato, **após a matrícula**, disponha de Histórico Escolar mais atualizado, poderá pleitear nova análise de isenção de disciplinas, junto à Unidade, no prazo máximo de 30 dias corridos contados a partir da data do início das aulas.
- 8.12** Sem prejuízo dos regramentos próprios, apenas serão aproveitadas as disciplinas já cursadas, com aprovação, em cursos, isoladamente ou em grupo de disciplinas, que preencham, cumulativamente:
- carga horária mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da disciplina em que o discente pretende a isenção; e
  - conteúdo programático compatível.
- 8.13** A critério das Instituições de Ensino Superior participantes do presente Processo Seletivo, após as regulares classificações e reclassificações do presente Processo Seletivo, e caso sobrevenham vagas disponíveis originárias de cancelamento de matrículas ou não renovação, poderão ser convocados para matrícula os candidatos integrantes do cadastro de reserva previsto no item 12.4.
- 8.14** A recomendação de período prevalente não desobriga o cumprimento de eventuais disciplinas porventura não isentas de períodos inferiores ao alocado.
- 8.15** **O resultado da análise de isenção de disciplinas, após recurso por apresentação de novos documentos, será definitivo, não cabendo a interposição de recurso durante o processo seletivo.**
- 8.16** O candidato fica ciente desde já que as Instituições de Ensino integrantes do presente Edital Unificado apresentam matrizes curriculares distintas (ESTACIO, UNIFACID, FAMEAC / FAPAN, UNIJIPA /



FAMEJIPA). Assim sendo, durante as etapas de reclassificação previstas no item 12 - DAS RECLASSIFICAÇÕES COM NOVA ESCOLHA DE OPÇÃO DE UNIDADE/PERÍODO ACADÊMICO, caso o candidato escolha uma nova unidade que tenha matriz curricular diferente da sua primeira opção, poderá optar por concorrer a vaga no mesmo período para o qual foi definido originalmente, porém ficará sujeito a uma nova análise de aproveitamento de disciplinas.

- 8.17** O número de disciplinas aproveitadas em uma determinada matriz curricular não pressupõe que obrigatoriamente serão também aproveitadas em sua integralidade na nova IES com matriz curricular diferente.

## **LEIA SE:**

### **8. DA ANÁLISE DE ISENÇÕES DE DISCIPLINAS**

- 8.1** Os candidatos aprovados na análise da documentação comprobatória terão seus documentos de Histórico e Ementas avaliados pelo Núcleo de Análise de Isenções do IDOMED para definição do período a ser aproveitado dentro da grade do curso de Medicina.
- 8.2** A análise será realizada a partir dos documentos mencionados no item anterior, que foram enviados durante a **fase de envio de documentação comprobatória prevista no item 5.1**.
- 8.3** Não serão analisadas, para fins de isenção, disciplinas cursadas há mais de 10 (dez) anos, ou seja, anteriores a 2016.1.
- 8.4** Somente serão analisadas e concedidas isenções de disciplinas até o 2º período do curso de Medicina das unidades IDOMED.
- 8.5** O resultado preliminar da Análise de Isenção de Disciplinas será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).
- 8.6** Única e exclusivamente na hipótese de novos documentos ainda não avaliados pelo Núcleo de Análise de Isenções, serão admitidos pedidos de **recurso quanto à análise de isenções de disciplinas**, no período informado no calendário (Anexo 1).
- 8.7** Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- acessar o endereço eletrônico [econ.rio.br/pd26-1](http://econ.rio.br/pd26-1) e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
  - clicar em “Recurso quanto à análise de período”;
  - selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;
  - enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.
- 8.8** Após a análise do recurso previsto no item 10.4 e no período informado no calendário (Anexo 1), será divulgado o resultado final da análise de Isenção de Disciplinas.



- 8.9** Caso o resultado final da avaliação do Núcleo de Análise de Isenções confirme o aproveitamento nos períodos determinados no ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS, o candidato estará apto a integrar a listagem de classificação prevista no item 10.6.
- 8.10** A análise de isenções não garante necessariamente o período em que o candidato será matriculado, uma vez que fica condicionado ao número de vagas disponíveis no ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS e delimitadas mediante divulgação das vagas disponíveis por período, conforme Anexo 1 – Calendário de Eventos. Caso o resultado final da avaliação do Núcleo de Análise de Isenções **não** confirme o aproveitamento nos períodos divulgados, o candidato integrará lista do cadastro de reserva, a qual não gera ao candidato direito subjetivo de convocação para matrícula.
- 8.11** À exceção da hipótese prevista no item 13.3, caso o candidato, **após a matrícula**, disponha de Histórico Escolar mais atualizado, poderá pleitear nova análise de isenção de disciplinas, junto à Unidade, no prazo máximo de 30 dias corridos contados a partir da data do início das aulas.
- 8.12** Sem prejuízo dos regramentos próprios, apenas serão aproveitadas as disciplinas já cursadas, com aprovação, em cursos, isoladamente ou em grupo de disciplinas, que preencham, cumulativamente:
- a) carga horária mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da disciplina em que o discente pretende a isenção; e
  - b) conteúdo programático compatível.
- 8.13** A critério das Instituições de Ensino Superior participantes do presente Processo Seletivo, após as regulares classificações e reclassificações do presente Processo Seletivo, e caso sobrevenham vagas disponíveis originárias de cancelamento de matrículas ou não renovação, poderão ser convocados para matrícula os candidatos integrantes do cadastro de reserva previsto no item 12.4.
- 8.14** A recomendação de período prevalente não desobriga o cumprimento de eventuais disciplinas porventura não isentas de períodos inferiores ao alocado.
- 8.15** **O resultado da análise de isenção de disciplinas, após recurso por apresentação de novos documentos, será definitivo, não cabendo a interposição de recurso durante o processo seletivo.**
- 8.16** O candidato fica ciente desde já que as Instituições de Ensino integrantes do presente Edital Unificado apresentam matrizes curriculares distintas (ESTACIO, UNIFACID, FAMEAC / FAPAN, UNIJIPA / FAMEJIPA). Assim sendo, durante as etapas de reclassificação previstas no item 12 - DAS RECLASSIFICAÇÕES COM NOVA ESCOLHA DE OPÇÃO DE UNIDADE/PERÍODO ACADÊMICO, caso o candidato escolha uma nova unidade que tenha matriz curricular diferente da sua primeira opção, poderá optar por concorrer a vaga no mesmo período para o qual foi definido originalmente, porém ficará sujeito a uma nova análise de aproveitamento de disciplinas.
- 8.17** O número de disciplinas aproveitadas em uma determinada matriz curricular não pressupõe que obrigatoriamente serão também aproveitadas em sua integralidade na nova IES com matriz curricular diferente.